



## DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 009/2010

Aprova o Regulamento Geral do Estágio Curricular do Curso de Design Gráfico.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 229/2010;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 17 de março de 2010, aprovou a seguinte Deliberação:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral do Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Curricular não Obrigatório do Curso de Design Gráfico, constante das folhas de 01 a 10 desta Deliberação.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 17 de março de 2010.

Profª Drª Fátima Cristina de Sá  
Pró-Reitora de Graduação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO  
CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO  
DO CURSO DE DESIGN GRÁFICO

TÍTULO I

CAPÍTULO I  
NATUREZA E OBJETIVO

**Art. 1º** O Estágio do Curso de Design Gráfico é caracterizado como um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais da vida e de seu meio, realizadas sob responsabilidade e coordenação da Universidade.

**Art. 2º** O Estágio constitui-se de um momento de aprendizagem e é um componente curricular determinante na formação profissional e da cidadania do estudante universitário, tendo por objetivo proporcionar o exercício da competência técnica compromissada com a realidade sócio-econômico-política do País.

**Art. 3º** A prática de Estágio deve ser organizada de tal modo que seja realizada concomitantemente à formação, tendo como referência básica o Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. O Estágio do Curso de Design Gráfico tem as seguintes modalidades:

- I- Estágio Curricular Obrigatório, cujo desenvolvimento é regulamentado pelo Projeto Pedagógico do Curso;
- II- Estágio Curricular não Obrigatório, cujas diretrizes são estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 4º** O Estágio Curricular não Obrigatório pode ser considerado como Atividade Acadêmica Complementar.

Parágrafo único. Para aceitação do Estágio Curricular não Obrigatório como Atividade Acadêmica Complementar, este deve seguir as normas contidas neste Regulamento e estar em consonância com as diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso e normas institucionais vigentes.

**Art. 5º** Somente pode realizar Estágio Curricular Obrigatório o estudante regularmente matriculado e frequentando efetivamente a 4º série, o Estágio Curricular não Obrigatório poderá ser realizado a partir da 1ª série do Curso, desde que aprovado pelo Colegiado do Curso.

## TÍTULO II

### CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DOS ESTÁGIOS

#### CAPÍTULO I CAMPOS DE ESTÁGIO

**Art. 6º** Constituem campo de Estágio as entidades conforme descritas na Resolução CEPE 0166/2008, desde que apresentem condições para:

- I - planejamento e execução conjuntos das atividades de estágio;
- II - vivência efetiva de situações reais da vida e trabalho num campo profissional;
- III - o conhecimento sobre modelos e processos de Design, representando a estrutura de pensar e ação em projetar;
- IV - o método e as técnicas a serem usadas neste processo, bem como o sistema de concepção correspondente;
- V - o modo como um designer deve agir em determinadas situações na solução de problemas;
- VI - avaliação das atividades exercidas no estágio.

**Art. 7º** Para estabelecimento de convênio de Estágio serão consideradas, pela Universidade Estadual de Londrina, em relação à concedente do estágio:

- I- existência de infra-estruturas físicas, de materiais e de recursos humanos;
- II- aceitação das condições de supervisão e avaliação da Universidade Estadual de Londrina;
- III- anuência e acatamento às normas dos estágios da Universidade Estadual de Londrina;
- IV- existência dos instrumentos legais previstos nos Artigos 9º e 10, deste Regulamento.

**Art. 8º** O discente poderá desenvolver os Estágios Curriculares Obrigatório e não Obrigatório nos seguintes segmentos da área do Design Gráfico:

- I- editoração;
- II- embalagem;
- III- identidade corporativa;
- IV- sinalização;



- V- design digital;
- VI- animação;
- VII- ponto de venda;
- VIII- aplicação gráfica em produtos;
- IX- ilustração;
- X- peças gráficas promocionais;
- XI- gestão de design;
- XII- brinquedos;
- XIII- jogos;
- XIV- outros segmentos com aplicabilidade do design gráfico.

## CAPÍTULO II INSTRUMENTOS LEGAIS

**Art. 9º** Os estágios realizados junto às empresas ou instituições devem estar apoiados em instrumentos jurídicos, celebrados entre a Universidade e a concedente do Estágio.

§ 1º A realização do Estágio por parte do estudante não acarreta vínculo empregatício, conforme Resolução CEPE Nº 0166/2008, mesmo que receba bolsa ou outra forma de contraprestação paga pelo concedente do Estágio.

§ 2º O acordo ou convênio para a realização do Estágio deve ser celebrado diretamente entre a Universidade e a concedente do Estágio.

**Art. 10.** O estudante, antes de iniciar o Estágio, deve providenciar o Plano de Estágio aprovado pelo Colegiado do Curso e Coordenador do Estágio, firmar Termo de Compromisso com a concedente do Estágio, com a interveniência da Universidade através da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

Parágrafo único. Para a assinatura do Termo de Compromisso (em 03 vias), o estudante deverá encaminhá-lo mediante protocolo à Prograd juntamente com o Plano de Estágio devidamente aprovado.

**Art. 11.** Os acordos ou convênios e Termos de Compromisso devem explicitar não somente os aspectos legais específicos, como também os aspectos educacionais e de compromisso com a realidade social, conforme as peculiaridades do Curso de Design Gráfico.



### TÍTULO III

#### REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

##### CAPÍTULO I

#### CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

**Art. 12.** A carga horária do Estágio Curricular Obrigatório consta no Projeto Pedagógico do Curso de Design Gráfico.

**Art. 13.** Os Estágios Obrigatórios devem ser cumpridos dentro dos períodos letivos regulares, excepcionalmente aqueles que, pelas suas especificidades e de acordo com sua natureza, exijam realização em época específica diferenciada, ficando o deferimento a critério do Colegiado de Curso.

**Art. 14.** A realização de Estágio Curricular Obrigatório preferencialmente não poderá ultrapassar a carga horária de 20 (vinte) horas por semana, ficando a critério do Colegiado do Curso a aprovação de carga horária superior a 20 (vinte) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único.** A carga horária de realização do Estágio Curricular Obrigatório poderá atingir 40 (quarenta) horas semanais no período das férias do meio do ano letivo, não ultrapassando a carga horária total prevista para o Estágio na estrutura curricular do Curso de Design Gráfico.

##### CAPÍTULO II

#### CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

**Art. 15.** A realização de Estágio Curricular não Obrigatório não poderá ultrapassar a carga horária de 20 (vinte) horas por semana.

**Parágrafo único.** A carga horária de realização do Estágio Curricular não Obrigatório poderá atingir 40 (quarenta) horas semanais conforme determina a Resolução CEPE 0166/2008.

**Art. 16.** O Estágio Curricular não Obrigatório pode ser realizado em um mesmo campo de estágio durante o período de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado, mediante formalização conforme critérios previstos neste

regulamento e desde que não ultrapasse 2 (dois) anos no mesmo campo de estágio.

#### TÍTULO IV

### ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

#### CAPÍTULO I ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 17.** O Curso de Design Gráfico tem um Coordenador de Estágio e um Vice-Coordenador, eleitos pelos membros do Colegiado do Curso.

§ 1º O docente escolhido como Coordenador de Estágio e seu Vice serão nomeados por Portaria do Reitor para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º O Coordenador de Estágio e seu Vice devem, preferencialmente, atuar como Supervisores de Estágio, durante sua gestão.

§ 3º O Coordenador de Estágio deve dispor, para cumprir suas funções, de carga horária de acordo com a resolução CEPE nº 0166/2008.

§ 4º O Coordenador de Estágio deve ser membro nato do Colegiado de Curso.

§ 5º O Vice-Coordenador deve colaborar com o Coordenador de Estágio, substituí-lo em suas eventuais ausências e, em caso de vacância do cargo, assumir as funções respectivas até que se realize nova eleição.

§ 6º O Vice-Coordenador de Estágio pode dispor de uma carga horária de até 04 (quatro) horas semanais, a critério do Colegiado do Curso.

**Art. 18.** Compete ao Departamento de Design promover apoio e recursos humanos para a realização dos Estágios.

**Art. 19.** Compete ao Colegiado:

- I- estabelecer e definir diretrizes para os Estágios Curriculares Obrigatório e não Obrigatório, bem como zelar pelo cumprimento das mesmas;
- II- dar parecer sobre o regulamento de Estágio e encaminhá-lo à Prograd para aprovação da Câmara de Graduação.

**Art. 20.** Compete ao Coordenador de Estágio:

- I- propor ao Colegiado do Curso o sistema de organização e desenvolvimento dos Estágios;
- II- elaborar o Regulamento de Estágio, com assessoria da Prograd, encaminhando-o ao Colegiado de Curso;
- III- definir, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação as diferentes possibilidades de campos de Estágio, na tentativa de compatibilizar convênios para o desenvolvimento de Estágios, mantendo um banco de dados atualizados;
- IV- identificar os campos de Estágio Curricular Obrigatório e providenciar a inserção dos estudantes nos mesmos;
- V- coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes aos Estágios, contidos no Controle de Atividades do Estagiário, no Plano de Estágio Diferenciado e Relatório Final do Estágio Curricular Obrigatório em conjunto com os demais Supervisores de Estágio;
- VI- coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes aos Estágios, contidos nos formulários específicos como o Requerimento e o Plano de Estágio Curricular não Obrigatório, em conjunto com os demais Supervisores de Estágio;
- VII- quando for o caso, orientar os estudantes na escolha da área e/ou campo de Estágio;
- VIII- convocar, sempre que necessário, os supervisores de Estágio para discutir questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de Estágio e análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento;
- IX- organizar, a cada período de Estágio Curricular Obrigatório, os campos e os grupos de estagiários e distribuí-los entre os supervisores de acordo com os campos existentes;
- X- encaminhar ao Colegiado do Curso a programação dos Estágios Obrigatórios, conforme previsto no Art. 21 deste Regulamento.

- X- encaminhar ao Colegiado do Curso a programação dos Estágios Obrigatórios, conforme previsto no Art. 21 deste Regulamento.

## CAPÍTULO II PROGRAMAÇÃO E PLANOS DOS ESTÁGIOS

- Art. 21.** A programação do Estágio Curricular Obrigatório deve ser fechada até o início de cada período letivo pelo Coordenador de Estágio, juntamente com o Colegiado do Curso.
- Art. 22.** As atividades desenvolvidas pelo estudante devem constar de um Plano de Estágio Diferenciado, a ser elaborado em conjunto pelo supervisor e pelo estagiário, e de um Relatório Final a ser apresentado na conclusão do Estágio.
- Art. 23.** O Requerimento e o Plano de Estágio, formulários específicos para o Estágio Curricular não Obrigatório, deverão ser encaminhados à Prograd após as devidas aprovações, conforme previsto no Art. 10 deste Regulamento.
- Art. 24.** O Plano de Estágio Diferenciado do Estágio Curricular Obrigatório a ser entregue para o Colegiado do Curso deve ser estruturado segundo o Manual do Estágio do Curso de Design Gráfico.
- Art. 25.** O Relatório Final do Estágio Curricular Obrigatório deverá ter formatação, encadernação e estruturação do conteúdo, conforme indicado no Manual do Estágio do Curso de Design Gráfico.

## CAPÍTULO III SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

- Art. 26.** Entende-se por supervisão de Estágio a orientação e o acompanhamento dados ao estudante no decorrer de suas atividades de Estágio, de forma a permitir o melhor desempenho de ações pertinentes à realidade da profissão.
- Parágrafo único. Somente podem ser Supervisores de Estágios docentes da UEL, dos Departamentos vinculados ao Curso, respeitadas a sua área de formação, experiência profissional e as peculiaridades do campo de trabalho em que se realiza o Estágio.
- Art. 27.** A supervisão de Estágio será desenvolvida pelo Supervisor de Estágio, por meio das modalidades:





- I- Direta: orientação e acompanhamento do estagiário, por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas nos campos de estágio ao longo de todo o processo, podendo se complementar com entrevistas, reuniões e seminários;
- II- Semidireta: orientação e acompanhamento do estagiário por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio, pelo Supervisor, quando manterá contato com o profissional de campo além de realizar, periodicamente, entrevistas e/ou reuniões com os estagiários;
- III- Indireta: acompanhamento do estágio através de contatos esporádicos com o estagiário e com o profissional de campo, além de acompanhamento, através de relatório e, sempre que possível, visitas ocasionais ao campo de estágio.

Parágrafo único. A definição pela modalidade de supervisão ocorrerá de acordo com a disponibilidade da carga horária dos docentes do Curso.

**Art. 28.** Compete aos Supervisores de Estágio:

- I- participar da elaboração, execução e avaliação das atividades pertinentes ao Estágio;
- II- participar da elaboração do Regulamento de Estágio;
- III- participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Estágio;
- IV- orientar a elaboração dos Planos de Estágio;
- V- orientar, acompanhar e avaliar os estagiários, conforme previsto neste Regulamento.

#### CAPÍTULO IV AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

**Art. 29.** O estagiário será avaliado baseado nos critérios contidos no Controle de Atividades do Estagiário, no Plano de Estágio Diferenciado e no Relatório Final, os quais possuem os seguintes pesos:

- I- Controle de Atividades do Estagiário – peso 2;
- II- Plano de Estágio Diferenciado do Estágio Curricular Obrigatório – peso 3;
- III- Relatório Final do Estágio Curricular Obrigatório – peso 5.



III- Relatório Final do Estágio Curricular Obrigatório – peso 5.

§ 1º O estagiário que não entregar o Plano de Estágio Diferenciado do Estágio Curricular Obrigatório no prazo previsto fica impossibilitado de prosseguir as atividades de Estágio.

§ 2º O estudante que não entregar o Relatório Final na data prevista, não poderá entregá-lo posteriormente.

Art. 30. Será considerado aprovado o estagiário que obtiver média 6,0 (seis), não existindo a possibilidade de exame.

#### CAPÍTULO V AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 31. O estagiário será avaliado baseado nos critérios contidos no Plano de Estágio e no Relatório, os quais possuem os seguintes pesos:

I- Plano de Estágio Curricular não Obrigatório – peso 3;

II- Relatório de Estágio Curricular não Obrigatório – peso 7.

Art. 32. Será considerado como Atividade Acadêmica Complementar o estagiário que obtiver média mínima 6,0 (seis).

Parágrafo único. Dentre as horas realizadas no Estágio Curricular não Obrigatório serão computadas como Atividade Acadêmica Complementar até 20% (vinte por cento) da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso, para o cumprimento da mesma.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Durante o período de Estágio Curricular Obrigatório, o estagiário fica coberto por apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais pela UEL, no caso de Estágio Curricular não Obrigatório, o seguro é de responsabilidade da concedente de estágio ou do estudante, devendo constar de cláusula do instrumento jurídico firmado.



- Art. 34. Em Estágio Curricular não Obrigatório, faz-se necessária uma contraprestação da entidade concedente do estágio, de acordo com as normas vigentes.
- Art. 35. O presente Regulamento tem validade para as matrizes curriculares em vigor de Design Gráfico.
- Art. 36. Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos, sucessivamente, pela Coordenação do Estágio, pelo Colegiado de Curso e Câmara de Graduação.

\*\*\*\*\*